



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ALESSANDRA SANASI**

Referência: Processo SEI nº **08704.005359/2021-91**

1. Fica o(a) senhor(a) **ALESSANDRA SANASI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V7808903**, natural do(a) **ITÁLIA**, nascido(a) aos 30/05/1959, filho(a) de **LUIGI SANASI** e **GREGORIA MARIA CAPUTO**, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa** de Perda de Autorização de Residência (21994862), nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017.

3. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <ure.cas.sp@dpf.gov.br>.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA QUEIROZ RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 14/02/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **22091192** e o código CRC **536C3617**.